



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018011801-CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMV
CONTRATO Nº 2018021901-CMV

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 001/2018-CMV, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU** A EMPRESA **MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.427/0001-46, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Viseu, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 400.014.312-34 e Carteira de Identidade nº 3065493, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado **MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.862.636/0001-36, com sede na Trav. Assis de Vasconcelos, s/n, CEP: 68620-000, Centro, neste município de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no C.P.F. nº 430.324.192-04, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMV, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E EXPEDIENTE**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, referente ao Pregão nº 001/2018-CMV, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLOTADO EM PÓ LATA COM 400 GRAMAS	100	UNID	6,50	650,00
02	AÇUCAR EMBALAGEM COM 1KG	900	UNID	2,00	1.800,00
03	AGUA MINERAL 300ML	2000	UNID	1,00	2.000,00
04	BISCOITO DOCE PCT 400 GRAMAS	600	PCT	4,30	2.580,00
05	BISCOITO SALGADO PCT 400 GRAMAS	800	PCT	4,00	3.200,00
06	CAFÉ COM 250 GRAMAS	600	PCT	6,50	3.900,00
07	CAFÉ COM 500 GRAMAS	500	PCT	13,00	6.500,00
08	LEITE EM PÓ DESNATADO COM 200 GRAMAS	300	PCT	4,30	1.290,00
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRAMAS	1600	PCT	4,00	6.400,00
10	LEITE INTEGRAL EM LATA	400	UNID	15,00	6.000,00
11	MARGARINA COM 250 GRAMAS	100	UNID	2,00	200,00
12	REFRIGERANTE COLA 2 LTS	1200	UNID	7,00	8.400,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



13	SUCO EM GARRAFA 500 ML	960	UNID	5,80	5.568,00
14	SUCO EM PACOTE 30 GRAMAS	450	UNID	1,00	450,00
15	REFRIGERANTE SODA 2 LTS	400	UNID	5,00	2.000,00
16	AGUA SANITÁRIA 1LT	750	UND	2,80	2.100,00
17	CERA PARA CHÃO COM 750 ML	300	UND	5,00	1.500,00
18	CESTO PARA LIXO	360	UND	4,00	1.440,00
19	COADOR DE CAFÉ	60	UND	2,00	120,00
20	DESINFETANTE COM 1 LT COM PERFUME	300	UND	7,90	2.370,00
21	DESINFETANTE COM 1 LT SEM PERFUME	360	UND	6,90	2.484,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	600	UND	9,00	5.400,00
23	DETERGENTE COM 500ML	450	UND	1,80	810,00
24	ESCOVA DE LIMPEZA	150	UND	4,50	675,00
25	ESCOVÃO PLASTICO	150	UND	4,70	705,00
26	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	210	UND	0,60	126,00
27	FLANELA	600	UND	2,60	1.560,00
28	FOSFORO COM 10 UNID.	60	PCT	3,00	180,00
29	INSETICIDA AEROSOL COM 300 ML	72	UND	8,00	576,00
30	LÃ DE AÇO COM 14 UNID.	75	PCT	1,50	112,50
31	LIMPA VIDRO COM 500 ML	450	UND	12,00	5.400,00
32	LIMPA VIDRO COM 750 ML	390	UND	15,00	5.850,00
33	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML	360	UND	10,50	3.780,00
34	PÁ PARA LIXO	45	UND	5,00	225,00
35	PANO DE CHÃO	750	UND	7,20	5.400,00
36	PANO DE PRATO	72	UND	3,10	223,20
37	PAPEL HIGIENICO COM 50M	2250	UND	0,85	1.912,50
38	RODO	150	UND	4,95	742,50
39	SABÃO EM BARRA	150	UND	3,80	570,00
40	SABÃO EM PÓ COM 500 GRAMAS	600	UND	4,00	2.400,00
41	SACO PARA LIXO	600	PCT	13,00	7.800,00
42	SACO PARA LIXO DE 15 LT COM 20 UNID.	600	PCT	9,80	5.880,00
43	VASSOURA DE PIAÇAVA	240	UND	10,50	2.520,00
44	COLHER DESCARTÁVEIS COM 50 UNID	750	PCT	3,00	2.250,00
45	COPO DESCARTAVEL 150ML - COM 100 UND	1500	PCT	2,70	4.050,00
46	COPO DESCARTAVEL 200ML - COM 100 UND	1500	PCT	3,50	5.250,00
47	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 50 100 UND	1500	PCT	1,80	2.700,00
48	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNID	750	PCT	2,60	1.950,00
49	PRATOS DESCARTÁVEIS COM 10 UNID	750	PCT	1,30	975,00

VALOR TOTAL **R\$ 130.974,70** (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2018 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Viseu - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, contado da sua assinatura.

Parágrafo Único - Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Viseu, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara, Diário Oficial e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de VISEU, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viseu/PA, em 19 de fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.557.427/0001-46
EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 400.014.312-34
CONTRATANTE

MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP
CNPJ: 26.862.636/0001-36
ALDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 430.324.192-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____